



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

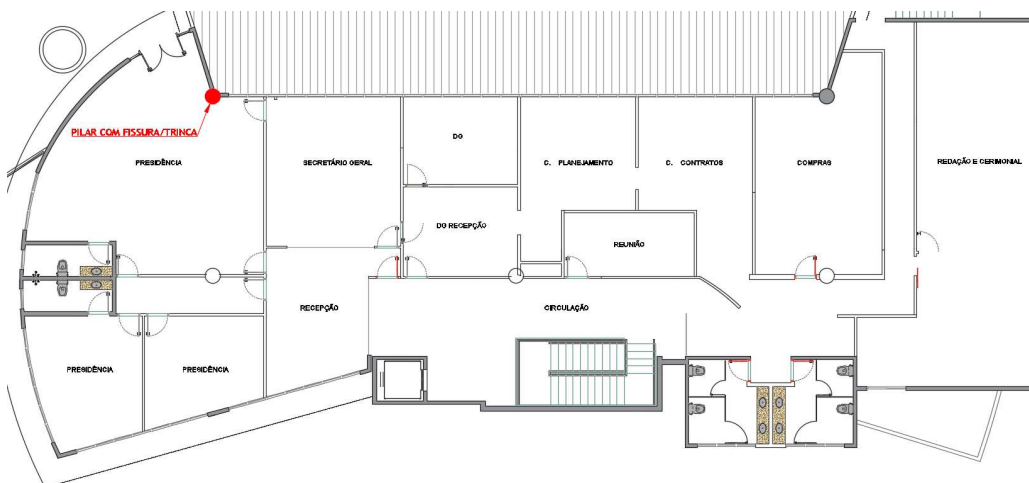
1.1. Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Laudo Técnico de Análise Estrutural, conforme especificado nesse Projeto Básico.

1.2. Tabela de serviços:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Laudo Técnico de Análises Patológicas para diagnóstico de trinca na estrutura do pilar P18 entre os níveis do mezanino + adm e cobertura (cotas 104,75 e 108,25) e Inspeção visual de todo prédio do plenário da Câmara Municipal de Campinas (aproximadamente 2.500m ²), conforme especificado no Item 2.2 deste Projeto Básico.	Empreitada	1

1.2.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado após a entrega definitiva dos projetos e o aceite da fiscalização.

1.3. Localização da patologia:



Arquitetônico do Andar da Presidência

2. ELUCIDAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.1/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.1. Dados Históricos da Edificação

2.1.1. O imóvel foi concebido para ser utilizado pelo administrativo da Câmara Municipal e pelos Vereadores como repartição pública, o imóvel é de repartição pública, com grande fluxo de pessoas, administrativo e público em geral.

2.1.2. A idade da construção é de aproximadamente 14 anos.

2.1.3. A estrutura da edificação é em concreto armado, constituída por pilares, vigas, vigotas nervuradas e lajes pré-moldadas.

2.1.4. Falhas construtivas como: vigotas mal engastadas nas vigas; elementos de EPS que se deslocaram durante a concretagem; ferrugens nas armaduras dentre outros defeitos aparentes são notórios. As patologias nas lajes foram sanadas através de obra de recuperação executada em 2022. Resumidamente, os trilhos da laje foram reforçados com perfis metálicos.

2.1.5. A laje da cobertura proporciona vazamentos, visivelmente percebidos através dos gotejamentos, manchas aparentes nos forros modulares de gesso, carbonatação em alguns pontos da estrutura, dentre outros aspectos visíveis.

2.1.5.1. Está sendo requerida a contratação de serviços de Impermeabilização com obra prevista para 2024.

2.1.6. Em janeiro de 2022, antes do início das obras de recuperação das lajes, foi notada uma fissura no pilar (em destaque na imagem de localização da patologia), localizado no segundo pavimento do prédio do Plenário, sala ocupada pela "Presidência da Câmara". Tal patologia não havia se apresentado antes, apenas havia patologias nas lajes, não em pilares, sendo que o pilar já passou por reforma do acabamento algumas vezes desde a sua construção.

2.1.7. A CONTRATANTE não dispõe de projeto estrutural do edifício com informações sobre as armaduras. Sabe-se que os projetos estruturais foram executados pela empresa Griffa Engenharia em meados de 2004.

2.1.8. Ficam disponibilizados alguns arquivos, para auxiliar no desenvolvimento destes serviços, através do link: <https://cloud.campinas.sp.leg.br/index.php/s/sQjp9zfdxKEHgnM>

2.2. Do Laudo Técnico de Análises Patológicas

2.2.1. A Contratada deverá analisar toda documentação disponível no item 2.1.8. Caso haja algum documento que a Contratada queira ter acesso e que não conste no link, deverá solicitar à Fiscalização através do e-mail cef@campinas.sp.leg.br.

2.2.2. O(s) Responsável(is) técnico(s) deverá realizar uma inspeção visual de todo edifício do plenário, que possui área de aproximadamente 2.500 m².

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.2/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.2.3. No pilar P18 entre os níveis do mezanino + adm e cobertura a Contratada deverá executar medidas e ensaios que entender necessários como:

2.2.3.1. Velocidade de propagação de ondas de ultrassom para avaliação da qualidade do concreto (EN12504-4).

2.2.3.2. Esclerometria para avaliação da dureza superficial do concreto com (NBR7584).

2.2.3.3. Pacometria (método não destrutivo) para detecção da posição das armaduras.

2.2.4. A Contratada ainda poderá, de forma amostral ou não, solicitar, orientar, local e acompanhar prospecções destrutivas na estrutura de concreto armado para conferência da coerência projeto/obra.

2.2.5. A Contratada deverá solicitar à Contratante informações sobre instalações ocultas antes da locação dos ensaios e prospecções destrutivas.

2.2.6. A Contratada deverá realizar levantamento de ações (cargas) e elaborar modelos analíticos e/ou computacionais para análises estruturais do pilar P18.

2.2.7. Após os levantamentos in loco, a Contratada deverá apresentar laudo técnico contendo, no mínimo:

2.2.7.1. Descrição geral dos procedimentos de investigação.

2.2.7.2. Análise e discussão dos resultados das medidas.

2.2.7.3. Apresentação dos resultados das análises estruturais.

2.2.7.4. Parecer técnico sobre as possíveis causas dos danos observados e a estabilidade da estrutura, indicando ou não a necessidade de interdição do prédio.

2.2.7.5. Apontamento de patologias observadas no restante do prédio realizando recomendações e propondo futuras ações para saná-las.

2.2.7.6. Indicar a necessidade, ou não, de investigação e análise das fundações. Em caso positivo esse serviço será objeto de outra contratação.

2.2.8. Os documentos produzidos deverão conter a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) e apresentados e entregues em meio digital.

2.2.9. Caso haja necessidade de discussão das informações apresentadas no laudo, as reuniões ocorrerão de maneira remota, em plataforma digital a ser definida.

2.3. Responsabilidade Técnica

2.3.1. O responsável técnico deve assumir responsabilidade legal e técnica pelo Laudo junto ao CREA, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto com a apresentação do relatório final.

2.3.2. O responsável técnico deverá ser o Eng. M. Sc. Ph. D. Antonio Carmona Filho e/ou Eng. M. Sc. Thomas Garcia Carmona e/ou Eng. M. Sc. Tiago Garcia Carmona.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.3/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.3.3. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) acompanhar todas as atividades desenvolvidas dentro do prédio da CMC, tais como visitas, testes e ensaios.

2.4. Mão-de-obra e Equipamentos

2.4.1. Toda mão-de-obra e ferramentas necessárias para a realização de prospecções destrutivas ficarão a cargo da Contratante, porém serão realizadas sob supervisão e orientação da Contratada.

2.5. Comunicação

2.5.1. Primordialmente a comunicação se dará através do endereço eletrônico informado pela Contratada em sua proposta.

2.5.2. O endereço eletrônico da CMC, para fins relacionados aos serviços e/ou com a Fiscalização é cef@campinas.sp.leg.br.

2.5.3. Os documentos serão encaminhados ao endereço eletrônico do CONTRATADO em dia útil e serão considerados recebidos na data de envio.

2.5.4. Outras formas de comunicação poderão ser acordadas.

2.6. Subcontratação

2.6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

2.7. Fiscalização

2.7.1. A Fiscalização é composta por profissionais designados pela Câmara Municipal de Campinas. Ficará a cargo da Fiscalização a avaliação e a verificação do cumprimento de prazos, das regras deste Projeto Básico, a correta entrega dos serviços e liberação de pagamentos.

2.7.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, nas especificações e em tudo que se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, desde que não impliquem custos adicionais.

2.7.3. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento dos serviços.

2.8. Normas e Segurança do Trabalho

2.8.1. A Contratada deverá observar e atender ao estabelecido no Anexo IA – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.4/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local da Prestação de Serviço

3.1.1. Prédio do Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, 1004, Ponte Preta, Campinas-SP, CEP: 13041-670.

3.2. Horário da Prestação dos Serviços

3.2.1. De segunda a sexta, das 8h00min às 18h00min;

3.2.2. Aos finais de semana, feriados, pontos facultativos ou horários excepcionais, somente se autorizado pela Fiscalização;

3.2.3. No caso de recesso de fim de ano, a Contratante poderá interromper o trabalho por até 15 (quinze) dias a seu critério. Neste caso, o prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso pelo período de recesso, retomando o prazo remanescente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir diretamente e fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.2. Cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

4.3. Comunicar-se com a Contratante sempre de maneira escrita, não podendo alegar que cumpriu ordens transmitidas oralmente.

4.4. A Contratada não poderá realizar a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste contrato.

4.5. Paralisar, por determinação da Fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6. Respeitar a legislação vigente referente ao objeto da contratação sobre Segurança e Higiene do Trabalho, Segurança Pública e às exigências do CONFEA e CREA local, bem como as NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 6123, NBR 7584 e Manual de Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações que lhes sejam feitas, nesse sentido, pela Contratante.

4.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.8. Não será permitida a veiculação de publicidade, utilização do nome da Câmara Municipal de Campinas para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, bem como a veiculação e comercialização dos produtos gerados relativos à prestação de serviços especificados neste Projeto Básico, sem solicitação prévia e autorização expressa da Contratante.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.5/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas contratuais.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou a execução dos serviços contratados, bem como, atestar, nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de fiscal devidamente nomeado. Notificando imediatamente, por escrito, qualquer problema ou irregularidade.
- 5.3. Emitir Ordem de Serviço e Termo de Recebimento (Provisório e /ou Definitivo).
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme especificado, mediante aprovação pela fiscalização.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução do objeto.
- 5.7. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.8. Recompensar os pontos prospectados.

6. PRAZOS, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTOS DO OBJETO

- 6.1. A Fiscalização emitirá Ordem de Serviço em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 6.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada ao e-mail indicado pela Contratada em sua proposta. Será considerada como recebida na data de envio.
- 6.2. O laudo deverá ser entregue em até 60 dias corridos a contar da data estipulada na Ordem de Serviço.
- 6.3. As datas para executar os levantamentos que antecedem a apresentação do Laudo Técnico de Análises Patológicas bem como o Projeto de Recuperação da Estrutura poderão ser acordadas entre as partes. A Contratada fica autorizada a iniciar os levantamentos a partir do recebimento da Ordem de Serviços
- 6.4. Após a entrega do laudo, a Fiscalização analisará o conteúdo em até 3 (três) dias úteis, e poderá solicitar modificações ou apontar inconformidades que deverão ser corrigidas e entregues em até 3 (três) dias úteis.
 - 6.4.1. A contagem do prazo será suspensa enquanto estiver em análise pela Fiscalização, em caso de rejeição, a contagem do prazo será retomada.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.6/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na entrega do laudo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente mediante correção dos apontamentos feitos pela Fiscalização durante o prazo de análise, conforme estabelecido no item 6.4, sem prejuízo da obrigação da Contratada de corrigir vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato.

6.7. Após o recebimento definitivo, a Contratada poderá emitir a nota fiscal de serviço e encaminhá-la ao e-mail nfe@campinas.sp.leg.br.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Campinas providenciará o pagamento das Notas Fiscais / Faturas em até 15 (quinze) dias após seu aceite.

7.2. A liberação para quitação, fica condicionado ao “aceite”, emitido pela fiscalização na própria Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, para recebê-la, atestá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, incluindo as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura através do e-mail nfe@campinas.sp.leg.br, contendo:

7.5.1. Ordem de Serviço.

7.5.2. Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.3. Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, conforme exigido no edital.

7.6. Caso os documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentem irregularidades, não sendo providenciada pela Contratada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, poderá incorrer em penalidades ou prejuízos.

7.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.8. Cabe a Contratada apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

7.9. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD. 7/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

7.10. As Notas Fiscais devem fazer referência aos serviços prestados e, emitidas tão somente após o Recebimento Definitivo.

7.11. O ISSQN devido sobre o valor total da fatura será retido pela Municipalidade, conforme estabelecido no art. 14, § 2º da Lei Municipal nº 12.392/05. Na hipótese de o CONTRATADO ter, cumulativamente, seu estabelecimento localizado em outro município e estar regularmente inscrita no cadastro CENE – Cadastro de Empresas Não Estabelecidas no Município de Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, não haverá recolhimento deste imposto ao erário de Campinas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Condições Iniciais

8.1.1.1. O CONTRATADO deverá encaminhar à fiscalização a documentação exigidas no Anexo IA – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho em até 2 (dois) dias úteis antes do início das atividades.

8.2. Condições Gerais

8.2.1. A apresentação da proposta importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Projeto Básico, de seus anexos e do Contrato.

8.2.2. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento, as cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como de tudo que estiver contido no contrato, anexos, normas, especificações, métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas e leis aplicáveis.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada fica obrigada a prestar esclarecimentos, sanar dúvidas, corrigir erros e vícios que venham a ser detectados após recebimento do objeto.

9.2. A garantia deverá obedecer ao disposto nos arts. 12, 14 e 17 da Lei 8.078/1990:

“Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem,

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.8/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.”

“Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.”

“Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.”

10. ANEXOS

10.1. Anexo IA – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho;

10.2. Anexo IB – Proposta Comercial.

Campinas, 01 de agosto de 2023.

Camila Maldonado Ferreira
Analista Legislativo - Engenheira

Sidney Vieira Costacurta
Diretor de Infraestrutura e Serviços

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.9/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 257291-9383 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=257291-9383>



CMCPRB202300014

SIGA